

Autorização de Exploração - Autorização de Supressão de Vegetação - ASV

Número da Autorização	Registro Sinaflor	Área autorizada	Validade
2023.8.2026.95243	22320737	1,8000 Ha	27/02/2026 a 27/02/2028
Detentor da autorização		Autorização vinculada	CPF/CNPJ do Detentor
COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ		Não se aplica	07.047.251/0001-70
Município de referência		Coordenadas de referência	
MARCO / CE		-3,123948202 -40,112874444	
Outros municípios associados			
Não se aplica.			

Responsáveis Técnicos

Nome	Atividade	Cons. Classe	ART
ALINE AGRA DA SILVA	Elaborador	381158CE	20251743926

Dados dos imóveis rurais

Não se aplica.

Volumetria autorizada

Não se aplica.

Detalhamento da volumetria autorizada

Não se aplica.

Condicionantes**Gerais**

1.01 A autorização para supressão vegetal de 3,19 m³ de vegetação nativa ficará condicionada ao cumprimento das seguintes exigências:
1.02 Restrição da intervenção exclusivamente à faixa autorizada (1,7862 ha) e ao volume máximo aprovado (3,19 m³), vedada qualquer ampliação sem prévia autorização do órgão ambiental.
1.03 Proibição do uso do fogo como método de limpeza da área.
1.04 Proteção de espécies legalmente protegidas, imunes ao corte ou ameaçadas de extinção, devendo a atividade ser imediatamente suspensa e o fato comunicado ao órgão ambiental competente.
1.05 Proteção da fauna silvestre, com paralisação imediata das atividades caso sejam encontrados ninhos, abrigos ou animais em deslocamento, até adoção de medidas adequadas.
1.06 Destinação ambientalmente adequada do material lenhoso, sendo vedada a comercialização sem a devida regularização junto ao órgão competente.
1.07 Aproveitamento prioritário do traçado da via existente, evitando abertura de novos acessos ou ampliação desnecessária da faixa de intervenção.
1.08 Apresentação de Relatório de Execução, contendo registro fotográfico antes, durante e após a intervenção, no prazo máximo de 30 dias após a conclusão da supressão.
1.09 Responsabilidade pela recuperação natural da área, garantindo que não haja processos erosivos ou degradação ambiental decorrente da intervenção.

Histórico

Ação	Data do Protocolo
Autorização Emitida	27/02/2026 - 11:38:27



Documento assinado eletronicamente por Geraldo Bastos Osterno Junior, Gerente Autorizador - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Meio Ambiente de Marco / Ce, em 27 de fevereiro de 2026, com fundamento no art. 6º, § 1º do Decreto nº 8.539 de 8 de Outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
<https://sinaflor2.ibama.gov.br/sinaflor2autorizacao/qrcode/20238202695243>